

## CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

#### PODER LEGISLATIVO

Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

# AUTÓGRAFO DE LEI nº. 42/2017.

INSTITUI AS CAVALGADAS COMO BEM CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO MUNICIPIO DE LARANJA DA TERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

- **Art. 1º** Ficam declaradas as Cavalgadas como Bem Cultural de Natureza Imaterial do Patrimônio Histórico do Município de Laranja da Terra.
- Art. 2° Os referidos eventos a serem realizados no município de Laranja da Terra, sejam eles particulares, públicos ou institucionais, visam a valorizar a cultura local.
- Art. 3° As coordenações dos eventos poderão ser realizadas em parceria com a secretaria de Turismo, Cultura e Esportes do município, com o apoio dos entes públicos, municipais, estaduais ou federais, que poderão alocar suporte financeiro, estrutura logística e demais procedimentos necessários para realização dos mesmos.
- Art. 4° Os roteiros das Cavalgadas serão sempre elaborados pelas organização do evento, podendo ser definidos em conjunto com os Poderes Públicos Municipais, e as demais entidades tradicionalistas que compõem as Cavalgadas no município.
- Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranja da Terra/ES, 05 de dezembro de 2017.

### **GILSON GOMES FILHO**

Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra.